



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 44011.003298/2023-51

Unidade Gestora: Coordenação Geral de Patrimônio e Logística.

Objeto: Inscrição da servidora Nádia de Moura Chagas Souza, no 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e 6º Seminário Internacional Ouvidores, Defensorias de Pueblo & Ombudsman, a realizar-se no período de 23 a 25 de agosto de 2023, em Gramado/RS, com 16 horas/aula de duração

Empresa contratada: INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA

CNPJ/MF sob o nº 00.460.831/0001-46

Valor total da contratação: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)

1. DO OBJETO

1.1. Inscrição da servidora Nádia de Moura Chagas Souza, no 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e 6º Seminário Internacional Ouvidores, Defensorias de Pueblo & Ombudsman, a realizar-se no período de 23 a 25 de agosto de 2023, em Gramado/RS, com 16 horas/aula de duração.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
01	Inscrição da servidora Nádia de Moura Chagas Souza, no 16º Seminário Nacional Ouvidores & Ouvidorias e 6º Seminário Internacional Ouvidores, Defensorias de Pueblo & Ombudsman, a realizar-se no período de 23 a 25 de agosto de 2023, em Gramado/RS, com 16 horas/aula de duração	Unidade	01	R\$ 2.990,00

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea *f*, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos III do artigo 74 e XVIII, alínea *f*, do artigo 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando finalmente que, tanto o parecer técnico (SEI nº [0568231](#)) e administrativo (SEI nº [0569176](#)), quanto o parecer jurídico nº 0001/2023/CGMA/PFPREVIC/PGF/AGU (SEI nº 0580210), aprovado pelo Despacho nº 00150/2023/CGMA/PFPREVIC/PGF/AGU (SEI nº 0580211), apontam para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Considerando que a Diretoria Colegiada, por unanimidade, aprovou a contratação (SEI nº 0582923).

3.4. Eu, LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES, Diretor de Administração, DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA, com sede na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 3341 - Empresarial Tacaruna - Salas 602 e 603, Torreão, Recife/PE, CEP: 52.030-210, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.460.831/0001-46, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. **DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 09/08/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0569174** e o código CRC **FEE4C2BB**.

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Referência: Processo nº 44011.003298/2023-51

SEI nº 0569174

Criado por [nilton.cunha](#), versão 7 por [nilton.cunha](#) em 08/08/2023 16:57:59.